**PROJETO DE LEI Nº 02/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPUCA A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO VALE DO TAQUARI – AVAT, REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS ANUIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Poder Legislativo do Município de Itapuca , inscrito no CNPJ nº27.767344/0001-87, a associar-se à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, que tem como objetivos:

**I** – Estudos dos problemas dos Municípios à ela vinculados, mantendo um regime de íntima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas da esfera Municipal, Estadual e Federal;

**II –** Encaminhar sugestões, pedidos de providências e soluções de interesse das Câmaras Municipais associadas;

**III –** Difundir sugestões sobre assuntos das Câmaras Municipais visando interesses comuns;

**IV** – Realizar Seminários e Encontros de Vereadores visando os interesses de classes;

**V** – Interação entre os Poderes constituídos na busca das soluções dos problemas levantados pelos legislativos.

**Art. 2º** - O prazo do Termo de Adesão à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT será de 12 (doze) meses, renováveis até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993.

**Art. 3º** - O Poder Legislativo do Município de Itapuca fica autorizado a contribuir mensalmente com os valores fixados pela entidade, nos termos estabelecidos em Assembleia Geral Anual.

**§1º** - A contribuição mensal estipulada para o exercício de 2022 será de valor de **R$349,80** (trezentos e quarenta e nove reais, oitenta centavos), observando as disposições estatutárias da AVAT.

**§2º** - Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão objeto de aditamento anual com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, nos termos aprovados em Assembleia Geral.

**Art.4º** - As despesas autorizadas no artigo 3º, desta Lei, correrão através da seguinte dotação orçamentária:

01.2001.33903900000000-0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Parágrafo único**. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Legislativas, da Câmara Municipal de Itapuca, em 22 de fevereiro 2022.

**Josemar Gambatto**

**Presidente da Câmara Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEGISLATIVO N º 02/2022**

A Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, entidade representativa dos Vereadores a nível Regional, atua fomentando o desenvolvimento da nossa região.

Foi fundada em 15 de agosto de 1987, e, representa todos os Vereadores e Vereadoras dos 36 Municípios do Vale do Taquari.

Esta proposta de lei tem por finalidade a filiação da Câmara, mantendo vinculo coma Associada e regulamentando o pagamento das anuidades como forma fomentar o desenvolvimento da Região do Vale do Taquari e solidificar a força do Poder Legislativo.

Dentre os objetivos da AVAT estão estudo dos problemas dos Municípios a ela vinculados, mantendo um regime de intima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas das esferas Municipal, Estadual e Federal. Encaminhar sugestões, proposições, difundindo-as visando o interesse comum das Câmaras associadas.

Sempre preocupados em oferecer conhecimento aos Vereadores, realizamos reuniões, seminários, lives, palestras e encontros em todos os Municípios-sede das nossas associadas para promover além do fortalecimento, ações integradas que visem o aprimoramento das funções legislativas, suporte técnico, jurídico e demais informações.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares, nessa iniciativa.

Sala de Sessões Legislativas da Câmara Municipal, 22 de fevereiro de 2022.

**Josemar Gambatto**

**Presidente da Câmara Municipal**